

Desempenho, Estatuto da Carreira Docente Universitária, Comunicação, Motivação, Liderança.

III. Experiência Profissional:

Desde 01 de abril de 2016, nomeada em regime de substituição, como Coordenadora Principal do Serviço de Recursos Humanos, da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — Nova School of Business and Economics.

2012-2016 — Exercício de funções no Serviço de Recursos Humanos, da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — Nova School of Business and Economics como Coordenadora do Serviço na carreira de Técnico Superior.

2009-2012 — Exercício de funções na Direção de Serviços de Recursos Humanos da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — Nova School of Business and Economics, com a responsabilidade na área de Gestão Estratégica de Recursos Humanos na carreira de Técnico Superior.

2004-2009 — Exercício de funções no Gabinete de Apoio Profissional na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — Nova School of Business and Economics na carreira de Técnico Superior.

1999-2001 — Exercício de funções na Direção Geral de Indústria, como Técnica, no Serviço de Estudos e Avaliação da Atividade Industrial, na área de acompanhamento de projetos de investimento no âmbito do PEDIP II — Programa Estratégico de Dinamização e Modernização da Indústria Portuguesa.

1995-1999 — Exercício de funções na Sumolis — Companhia de Industrial de Frutas e Bebidas, S.A e na General Electric Portuguesa.

2 de março de 2017. — O Diretor, *Daniel Abel Monteiro Palhares Traça*.

310308702

Despacho (extrato) n.º 2388/2017

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Considerando que o cargo de Diretor do Serviço de Recursos Humanos, se encontra vago;

Considerando que o mesmo cargo é equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 1.º grau;

Considerando que a Licenciada Cláudia Manuel Fortes Rodrigues Fernandes, técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria Geral do Ministério da Justiça, preenche os requisitos legais e é detentora de aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao mencionado cargo;

Ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 20.º e 27.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, do artigo 14.º do Despacho 15137/2013, publicado no *Diário da República* n.º 225, 2.ª série, de 20 de novembro, Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia da Universidade Nova de Lisboa e do Despacho Reitoral de 27 de janeiro de 2017, a Licenciada Cláudia Manuel Fortes Rodrigues Fernandes, foi nomeada em regime de substituição, como Diretora do Serviço de Recursos Humanos da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa - Nova School of Business and Economics, com efeitos a 27 de janeiro de 2017.

03 de março de 2017. — O Diretor, *Daniel Abel Monteiro Palhares Traça*.

310310646

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 156/2017

Professor Doutor José Manuel Martins Ferreira, Professor Associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 23 de janeiro de 2017, no uso da competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149 de 5 de agosto de 2014, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital, no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Catedrático, na Área Disciplinar de Ciências da Comunicação e Informação do Departamento de Ciências da Comunicação e Informação da Faculdade de Letras desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos

para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos e que sejam detentores do título de agregado. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso deve ser apresentado no Serviço de Expediente, na Universidade do Porto, sito à Praça Gomes Teixeira, Sala 114, e é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto;
- h) Telefone ou telemóvel de contacto;
- i) Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no ponto 2, designadamente a certidão de doutoramento e a certidão de agregação, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor ou do título de agregado na Universidade do Porto.

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração as vertentes e critérios de seleção e seriação constantes do ponto 6 do presente edital e organizado segundo a ordem dessas vertentes e critérios.

b) Todos os trabalhos mencionados no currículo apresentado, devendo cada candidato destacar até dez dos que considere mais representativos da atividade por si desenvolvida, relevante para a área disciplinar do concurso.

c) Programa de desenvolvimento científico-pedagógico e de extensão para a área disciplinar em que é aberto o concurso, previsto no artigo 8.º, alínea d) do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, com um máximo de 10 páginas.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos no endereço: https://sigarra.up.pt/up/pt/CONTEUDOS_GERAL.VER?pct_pag_id=1004282.

5 — A Reitoria, através da Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se fundamenta no preenchimento, ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no ponto 2 deste edital.

6 — Critérios e métodos de seleção, avaliação e seriação:

Nos vários itens elencados no presente ponto deverão relevar os aspetos curriculares na área das Ciências da Comunicação e Informação.

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto:

A aprovação em mérito absoluto dependerá dos seguintes critérios, que deverão ser comprovados pelo candidato:

a) Ter publicado, nos últimos cinco anos, um mínimo de oito textos científicos sob a forma de livros, capítulos de livros ou artigos, dos quais, pelo menos, três devem estar publicados, ou aceites definitivamente para publicação, em revistas científicas com revisão por pares, na área disciplinar do concurso;

b) Preencher três dos seguintes requisitos mínimos:

i) Participação em dois projetos científicos, na área disciplinar do concurso, aprovados por concurso público;

ii) Orientação de duas teses de doutoramento, concluídas com aprovação;

iii) Participação em dois júris de provas de doutoramento como arguente em, pelo menos, duas universidades;

iv) Direção de ciclo de estudos, ou departamento, ou unidade de I&D, ou de outro órgão universitário.

A aprovação em mérito absoluto dependerá, ainda, depois de verificado o cumprimento destes critérios mínimos, de os candidatos serem detentores de um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

6.2 — Critérios de seleção e seriação e respetiva pontuação

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação com base nas vertentes e critérios de seriação, respetiva pontuação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, tendo por base as funções gerais dos docentes, previstas no art. 4.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (ECDU), e incide sobre os vários critérios das seguintes vertentes:

a) Investigação (VI)- atividades de investigação e desenvolvimento científico, relevantes para a área disciplinar do concurso

b) Ensino (VE)- atividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes, em particular na área disciplinar do concurso

c) Transferência de conhecimento (VTC)- atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento

d) Gestão universitária (VGU)- gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário

6.2.1 — Critérios para a avaliação da vertente Investigação (VI)

VI1. Produção científica. Na avaliação deste critério deverá atender-se à qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, capítulos de livros, artigos em revistas, comunicações em atas de congressos), expressa pelo número, tipo e qualidade das publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores, comprovadas pelo candidato).

VI2. Coordenação e realização de projetos científicos. Na avaliação deste critério deverá considerar-se a quantidade e a qualidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos,

através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, em que participou na área para que é aberto o concurso, e os resultados obtidos nos mesmos. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados.

VI3. Constituição de equipas científicas. Na avaliação deste critério deverá ter-se em conta a experiência de orientação de investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

VI4. Intervenção nas comunidades científica e profissional. Este critério pretende aferir a capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente pela colaboração na edição de revistas e pela realização de conferências ou palestras convidadas e de seminários científicos ou profissionais.

6.2.2 — Critérios para avaliação da vertente Ensino (VE)

VE1. Coordenação de projetos pedagógicos. Inclui a dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos ciclos de estudos ou cursos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformulação de programas de unidades curriculares existentes, participação na reorganização de ciclos de estudos ou de cursos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

VE2. Atividade letiva. Pretende aferir-se a qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato, recorrendo-se a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (nomeadamente, resultados de inquéritos pedagógicos).

6.2.3 — Critérios para avaliação da vertente Transferência de Conhecimento (VTC)

VTC1. Participação em atividades de consultoria, que envolvam tanto o setor público como o privado ou meio empresarial.

VTC2. Divulgação de ciência, cultura e de conhecimento nas áreas das Humanidades e Ciências Sociais; Participação em iniciativas de divulgação científica junto da comunidade científica (por ex. organização de congressos e conferências) e para diversos públicos; Publicações de divulgação científica).

6.2.4 — Avaliação da vertente Gestão Universitária (VGU)

Avalia-se:

VGU1. A participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional e a participação em júris académicos, em especial como argente, fora da própria instituição.

VGU2. O programa de desenvolvimento da área disciplinar do concurso, considerando a sua clareza e exequibilidade.

Tabela: Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertente	Peso %	Critérios	Peso (%)
(VI) Investigação	0,35	VI1. Produção científica	0,50
		VI2. Coordenação e realização de projetos científicos	0,15
		VI3. Constituição de equipas científicas	0,15
		VI4. Intervenção nas comunidades científica e profissional	0,20
(VE) Ensino	0,35	VE1. Coordenação de projetos pedagógicos	0,40
		VE2. Atividade Letiva	0,60
(VTC) Transferência de conhecimento	0,10	VTC1. Serviços de consultoria	0,30
		VTC2. Divulgação de ciência, cultura e conhecimento.	0,70
(VGU) Gestão universitária	0,20	VGU1. Atividades de gestão universitária.	0,50
		VGU2. Programa de desenvolvimento para a área disciplinar	0,50

6.3 — Cálculo do resultado final:

Cada membro do júri valoriza, para cada candidato e com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto, cada critério numa escala de 0 a 100, dentro de cada vertente cujo peso relativo está indicado na tabela acima.

O resultado final (RF) será calculado através da seguinte fórmula:

$$RF = 0,35*(0,50*VI1 + 0,15*VI2 + 0,15*VI3 + 0,20*VI4) + 0,35*(0,40*VE1 + 0,60*VE2) + 0,10*(0,30*VTC1 + 0,70*VTC2) + 0,20*(0,50*VGU1 + 0,50*VGU2)$$

6.4 — Modo de funcionamento do júri:

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, avaliando qualitativamente cada candidato em relação a cada vertente e respetivos critérios, fundamentando essa avaliação e explicitando os pesos atribuídos a cada uma. Com base neste exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada com a qual participa nas votações que, segundo o ECDU, conduzem à ordenação final.

7 — Composição do Júri:

Presidente: Professor Doutor José Manuel Martins Ferreira, Vice-Reitor da Universidade do Porto

Vogais:

Professor Doutor Gustavo Alberto Guerreiro Seabra Leitão Cardoso, Professor Catedrático da Escola de Sociologia e Políticas Públicas do ISCTE-IUL — Instituto Universitário de Lisboa;

Professor Doutor Moisés Adão de Lemos Martins, Professor Catedrático, do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

Professor Doutor Fernando Manuel dos Santos Ramos, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Professor Doutor Manuel António Cerqueira da Costa Matos, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de fevereiro de 2017. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor José Manuel Martins Ferreira*.

310308735

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extrato) n.º 2389/2017

Por meu despacho de 1 de março de 2017, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delegeo no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Ciências da Educação — Didática da Educação Física, requeridas pelo candidato Jorge Manuel Folgado dos Santos.

2 de março de 2017. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

310306231

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Deliberação n.º 212/2017

Na sequência da deliberação de 17 de fevereiro de 2017 do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Coimbra, no uso da faculdade prevista no n.º 2 da referida deliberação, e nos termos do estabelecido no Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Coimbra delibera:

1 — Subdelegar nos Conselhos Administrativos das Unidades Orgânicas, na Comissão de Gestão dos Serviços da Presidência, constituída pelo Presidente, o Vice-presidente que integra o Conselho de Gestão e o Administrador do IPC, e na Comissão de Gestão do Instituto de Investigação Aplicada, constituída pelo Diretor do IIA e pelos técnicos superiores Dr.ª Marisa Pimentel e Dr. Raul Coelho, a competência para, nos termos da legislação em vigor:

a) Aprovar as alterações orçamentais que impliquem transferência de verbas entre rubricas do mesmo programa, medida, projeto e atividade, desde que as mesmas não envolvam contrapartidas nas rubricas do subagrupamento 01.01 — Remunerações Certas e Permanentes;

b) Aprovar alterações orçamentais que impliquem transferência de verbas entre rubricas do subagrupamento 01.01 — Remunerações Certas e Permanentes, dentro do mesmo programa, medida, projeto e atividade;

c) Aprovar as alterações orçamentais resultantes da inscrição de novas receitas;

d) Aprovar as alterações orçamentais que envolvam aumento do montante das despesas com contrapartida em cobrança efetiva de receitas próprias que não provenham do recurso ao crédito, ou com contrapartida em reforço de receitas de transferências provenientes de outros SFA ou da Segurança Social;

2 — Ratificar todos os atos que se inscrevam no âmbito desta deliberação e que tenham sido praticados pelos Conselhos Administrativos das Unidades Orgânicas, pela Comissão de Gestão dos Serviços da Presidência e pela Comissão de Gestão do Instituto de Investigação Aplicada, desde 17 de fevereiro de 2017 até à sua publicação no *Diário da República*.

02.03.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

310309123

Edital n.º 157/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 14 de fevereiro de 2017 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho abaixo identificado.

Foi efetuado procedimento de consulta ao INA com vista à verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 265.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), tendo aquele Instituto emitido declaração de inexistência de trabalhadores que reunissem os requisitos necessários à ocupação do posto de trabalho.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporária, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior — área de arquitetura, para o Departamento de Gestão do Património e Infraestruturas do Instituto Politécnico de Coimbra, para o desempenho, designadamente, das seguintes funções: elaboração de projetos de arquitetura, elaboração de cadernos de encargos e mapas de medição para processos de concurso e acompanhamento de obras. Funções constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro — Orçamento de Estado para 2017.

3 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: Um posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 — Local de trabalho: Serviços Comuns do Instituto Politécnico de Coimbra.

5 — Posicionamento remuneratório: à determinação do posicionamento remuneratório aplica-se o previsto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 19.º, n.º 1 da Lei 42/2016, de 28 de dezembro.

6 — Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, podem candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação de emprego público previamente estabelecida.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos: Título profissional válido para o exercício da profissão, nomeadamente a inscrição na respetiva ordem profissional.

7.3 — Requisitos preferenciais: Experiência profissional no desempenho de funções nos domínios descritos no conteúdo funcional em estabelecimentos de ensino superior público. Domínio específico de aplicações de software CAD, nomeadamente AUTOCAD, REVIT e VECTORWORKS.

8 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas sejam titulares de licenciatura em arquitetura, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — De acordo com o disposto na alínea *h*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica do Instituto Politécnico de Coimbra. A apresentação da candidatura pode ser efetuada por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada dos Serviços da Presidência